

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21076/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA A, nº Iptu 11040124670008, situado à Avenida/Rua AV PERIMETRAL NORTE, Quadra AREA, Lote AREA GLEBA A, Setor FAZ COLINA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 22310, do 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

Da Gleba A, situado à Avenida Guataparã (Avenida Perimetral Norte) e Avenida Militar, na Fazenda Colina, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar n.º 171/2007, Plano Diretor e passando a constituir os lotes Gleba A-1, Gleba A-2, Gleba A-3 e Área ocupada pela Avenida Guataparã, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

GLEBA A Área 253.148,61m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-5**, de coordenadas **N 8.162.133,491 m.** e **E 688.623,415 m.**; azimuth de 111°45'42" e distância de 124,06m., confrontando neste trecho com o 42º Batalhão de infantaria motorizada (Exercito nacional) até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 8.162.087,498 m.** e **E 688.738,630 m.**; Cravado na lateral da Avenida Militar; segue por esta Avenida e confrontando com o 42º Batalhão de infantaria motorizada (Exercito nacional) nos seguintes marcos, azimutes e distâncias; azimuth de 166°52'04" e distância de 178,21 m., até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 8.161.913,947 m.** e **E 688.779,119 m.**; azimuth de 169°27'53" e distância de 61,53 m., até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 8.161.853,458 m.** e **E 688.790,369 m.**; azimuth de 172°47'11" e distância de 61,56 m., até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 8.161.792,390 m.** e **E 688.798,098 m.**; azimuth de 171°45'39" e distância de 81,06 m., até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.161.712,165 m.** e **E 688.809,715 m.**; azimuth de 171°17'38" e distância de 138,87 m., até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.161.574,895 m.** e **E 688.830,735 m.**; azimuth de 174°29'07" e distância de 26,38



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

m., até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.161.548,636 m.e E 688.833,270 m.**; azimuth de $180^{\circ}15'41''$ e distância de 16,75 m., até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.161.531,884 m. e E 688.833,194 m.** ; azimuth de $180^{\circ}15'41''$ e distância de 25,53 m., até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.161.506,357 m. e E 688.833,078 m.**; azimuth de $288^{\circ}38'08''$ e distância de 315,41 m., confrontando neste trecho com as Áreas A matrícula 24.709, B matrícula 24.710 e C matrícula 24.711, até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.161.607,145 m. e E 688.534,207 m.**; azimuth de $198^{\circ}34'31''$ e distância de 303,13 m, confrontando neste trecho com a Área C matrícula 24.711, até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.161.319,804 m. e E 688.437,644 m.** ; Situado na Avenida Guatapará (Avenida Perimetral Norte) do parcelamento Setor Santa Genoveva; segue por este limite e confrontação com, azimuth de $290^{\circ}30'48''$ e distância de 243,80 m., até o vértice **M-16A**, de coordenadas **N 8.161.405,237 m. e E 688.209,306 m.**; segue com azimuth de $17^{\circ}09'28''$ e distância de 222,53 m., confrontando neste trecho com a Gleba B matrícula 22.311, até o vértice **M-16B**, de coordenadas **N 8.161.617,866 m. e E 688.274,954 m.**; deste, segue com azimuth de $34^{\circ}03'04''$ e distância de 622,33 m., confrontando neste trecho com a Gleba B matrícula 22.311, até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 8.162.133,491 m. e E 688.623,415 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr** , tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

GLEBA A-1 Área 69.665,64m²
 Avenida Guatapará (área ocupada pela Avenida Guatapará / Avenida Perimetral Norte) 244,11m
 Fundo confrontando com a Gleba A-2 229,05m
 Lado direito confrontando com a Gleba B – Matrícula 22.311 208,56m+75,39m
 Lado esquerdo confrontando com a Área C 288,02m

GLEBA A-2 Área 81.016,07m²
 Frente para a Avenida Militar 138,87m+26,38m+16,75m+25,53m
 Fundo confrontando com a Gleba B – Matrícula 22.311 172,91m
 Lado direito confrontando com a Gleba A-1, Área A, Área B e Área C 315,41m+229,05m
 Lado esquerdo confrontando com a Gleba A-3 421,38m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

GLEBA A-3 Área 98.964,74m²

Frente para a Avenida Militar 178,21m+61,53m+61,56m+81,06m+23,49m

Fundo confrontando com a Gleba B – Matrícula 22.311 374,03m

Lado direito confrontando com a Gleba A-2 421,38m

Lado esquerdo confrontando com o 42º Batalhão de Infantaria Motorizada – Exercito Brasileiro 124,06m

ÁREA OCUPADA PELA AVENIDA GUATAPARÁ Área 3.502,16m²

Frente para a Avenida Guatapará (Avenida Perimetral Norte) 243,80m

Fundo confrontando com a Gleba A-1 244,11m

Lado direito confrontando com a Gleba B – Matrícula 22.311 13,97m

Lado esquerdo confrontando com a Área C 15,11m

Parágrafo

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação